



**Conselho Federal de Biologia**  
**Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE,)**

---

**Portaria nº 13, de 09 de setembro de 2022.**

“Designa Fiscal de Contrato para fins de acompanhamento e fiscalização junto aos contratos em vigência do CRBio-08”.

O Presidente do CRBio-08 Conselho Regional de Biologia da 8ª Região, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 6.684/1979 e pelo Decreto nº 88.438/1983.

**CONSIDERANDO** deliberação conjunta da Diretoria;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** a vigência exclusiva da nova lei de licitações 14.133, de 2021, a partir de 01/04/2023;

**CONSIDERANDO-SE** o quadro reduzido de colaboradores efetivos disponíveis para execução das atividades de fiscalização, bem como a baixa complexidade dos contratos existentes e em vigência deste Conselho;

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Designar como **FISCAL DE CONTRATO**, sem prejuízo das demais atribuições, a empregada **Elisabete Conceição Cruz**, matrícula nº **003**, para os contratos listados abaixo do exercício financeiro e orçamentário de 2022:

- a) CIEE;
- b) ITS BRASIL;
- c) TELEFONIA - VIVO;
- d) SAIL AGÊNCIA DE MARKETING;
- e) NEXOTI;
- f) MAIS CARTUCHOS;

Parágrafo Único - Poderão ser designados outros fiscais, conforme necessidade ou complexidade do respectivo contrato, mediante ato administrativo específico.



**Conselho Federal de Biologia**  
**Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE,)**

---

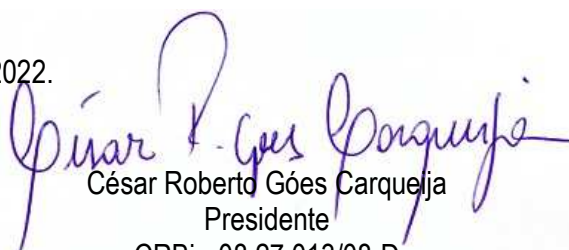
**Art. 2º** - Ao Fiscal do Contrato, ora designado, será garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, caberá, ainda, no que for compatível com os contratos em execução e vigência:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios finais, conforme modelo constante do anexo I desta portaria;
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência dos contratos sob sua responsabilidade;
- IV – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- V – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

**Art. 3º** - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Salvador, 09 de setembro de 2022.

  
César Roberto Góes Carquelja  
Presidente  
CRBio-08 27.013/08-D